



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

ESTADO DO TOCANTINS		DIRLEG-AL
PODER LEGISLATIVO		
PROTOCOLO GERAL		
DATA	17/12/24 às 08:57 min	
Ass.	Lucas de S. Oliveira	
	Coordenador de Protocolo	
	Mat. 11494	

MENSAGEM Nº 89.

Palmas, 16 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA**  
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS  
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei nº 24, de 16 de dezembro de 2024, que institui a Política Estadual de Alfabetização e adota outras providências.

Trata-se de propositura dedicada a estabelecer a integração de ações estratégicas voltadas à garantia do direito à alfabetização e ao desenvolvimento da aprendizagem escolar, com ênfase na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental.

A proposta decorre de esforço conjunto entre o Estado e os municípios tocantinenses, em prol do fortalecimento do regime de colaboração para a melhoria da qualidade educacional, nos termos Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e do Decreto Estadual nº 6.772, de 3 de abril de 2024, em consonância com metas do Plano Nacional de Educação, do Plano Estadual de Educação do Tocantins e com as diretrizes do artigo 206 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

A implementação da medida será orientada por princípios, diretrizes, objetivos e eixos estruturantes que promovem a equidade educacional e incentivam boas práticas pedagógicas, abrangendo a governança e gestão estratégica, a formação continuada de profissionais da educação, e a avaliação e monitoramento de indicadores de aprendizagem.

Assim, a proposta inclui estratégias específicas para atender os povos originários, quilombolas, a população rural, e estudantes com deficiência ou necessidades educacionais especiais, reforçando o compromisso do Estado com a inclusão educacional e a promoção da equidade. Além disso, a iniciativa contempla o monitoramento por meio de avaliações externas padronizadas, que serão expressas no Índice de Desempenho Educacional do Estado do Tocantins – IDETO, e a criação do Prêmio Alfabetiza Mais Tocantins, como forma de incentivar boas práticas pedagógicas e reconhecer resultados exitosos das escolas públicas.



## GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

À vista das considerações postas, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis, solicitando regime de urgência na tramitação, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, e dos incisos II e VII do §1º do art. 132 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

Atenciosamente,

WANDERLEI BARBOSA  
CASTRO:34277323120

Assinado de forma digital por WANDERLEI  
BARBOSA CASTRO:34277323120  
Dados: 2024.12.16 20:00:16 -03'00'

**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado